



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - SEMAMA

MEMORANDO Nº 32/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO: AGRICULTURA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JUSSARA PIOVESAN

E-MAIL: agricultura@lagunacarapa.ms.gov.br

TELEFONE: 67 34381093

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO PROBLEMA:

1.1 – Solicito que seja providenciada a solução da necessidade de disponibilização de rama de mandioca para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. DO LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE:

2.1 A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de ramas de mandioca das cultivares Eucalipto, Baianinha e BRS 429, destinadas à distribuição gratuita a pequenos produtores rurais e produtores das comunidades do São Jorge, Bom Fim, Bocajá, Carapã, Central e comunidades indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé Peri previamente cadastrados e selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A iniciativa integra as ações do Município voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, buscando incentivar a diversificação das atividades produtivas, ampliar a produção de alimentos e contribuir para a geração de renda e melhoria das condições de produção das famílias beneficiadas. A mandioca possui importante relevância para a agricultura familiar, podendo ser destinada ao consumo humano, à alimentação animal e ao processamento de seus derivados.

Por se tratar de uma cultura propagada vegetativamente, a qualidade das ramas constitui fator fundamental para o adequado estabelecimento e desenvolvimento da lavoura. Dessa forma, as ramas a serem adquiridas deverão apresentar bom estado de conservação, maturação adequada, vigor e condições fitossanitárias satisfatórias, provenientes de plantas matrizes sadias e sem sinais aparentes de pragas, doenças, podridão, deterioração ou outros danos que possam comprometer sua brotação e desenvolvimento.

A disponibilização das cultivares Eucalipto, Baianinha e BRS 429 tem como objetivo oferecer alternativas aos produtores beneficiários, favorecendo a diversificação das áreas de cultivo e possibilitando a escolha de materiais de acordo com as características, condições e finalidades produtivas de cada propriedade.

A distribuição das ramas será realizada de forma planejada, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser acompanhada de orientações técnicas aos beneficiários quanto ao preparo do solo, seleção e preparo das ramas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

espaçamento, plantio, manejo da cultura, controle de plantas daninhas e demais práticas necessárias para favorecer o estabelecimento e a produtividade das áreas cultivadas.

Assim, a aquisição e distribuição das ramas de mandioca constitui medida de interesse público, alinhada às políticas municipais de apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais e produtores indígenas, contribuindo para a ampliação e diversificação da produção agrícola, o fortalecimento da segurança alimentar e a geração de renda no meio rural do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1. Por se tratar de nova demanda, sem histórico de contratação anterior no âmbito da Secretaria, o quantitativo foi estimado com base no planejamento de atendimento a aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) pequenos produtores rurais e produtores indígenas, considerando a previsão de implantação de até 100 (cem) hectares de cultivo de mandioca.

Para o dimensionamento da necessidade, adotou-se como referência a utilização de aproximadamente 4 m³ (quatro metros cúbicos) de ramas/manivas por hectare, parâmetro situado dentro da faixa técnica de aproximadamente 4 m³ a 6 m³ por hectare indicada para implantação da cultura.

Dessa forma, a memória de cálculo é estabelecida nos seguintes termos:

100 hectares × 4 m³ de material propagativo por hectare = 400 m³ de ramas de mandioca.

Assim, estima-se a necessidade total de 400 m³ (quatrocentos metros cúbicos) de ramas de mandioca, distribuídos entre as três cultivares selecionadas de acordo com o planejamento técnico da Secretaria:

ITEM	Cód. do Sistema	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A ADQUIRIR	QUANTIDADE DA ULTIMA CONTRATAÇÃO
1		RAMAS DE MANDIOCA – CULTIVAR EUCALIPTO (POLPA AMARELA): material propagativo destinado ao plantio, da cultivar Eucalipto (polpa amarela), de boa qualidade fisiológica e fitossanitária, constituído por ramas maduras, íntegras, vigorosas, provenientes de plantas	Metros cúbicos	200	0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

		matrizes sadias, livres de sintomas visíveis de pragas, doenças, podridão, deterioração, ressecamento excessivo e danos mecânicos que comprometam a capacidade de brotação, devidamente identificadas quanto à cultivar e aptas ao plantio.			
2		RAMAS DE MANDIOCA – CULTIVAR BAIANINHA (BRANCA): material propagativo destinado ao plantio, da cultivar Baianinha (branca), de boa qualidade fisiológica e fitossanitária, constituído por ramas maduras, íntegras, vigorosas, provenientes de plantas matrizes sadias, livres de sintomas visíveis de pragas, doenças, podridão, deterioração, ressecamento excessivo e danos mecânicos que comprometam a capacidade de brotação, devidamente identificadas quanto à cultivar e aptas ao plantio.	Metros cúbicos	150	0
3		RAMAS DE MANDIOCA – CULTIVAR BRS 429, POLPA AMARELA: material propagativo destinado ao plantio, da cultivar BRS 429, de boa qualidade fisiológica e fitossanitária, constituído por ramas	Metros cúbicos	50	0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

		maduras, íntegras, vigorosas, provenientes de plantas matrizes sadias, livres de sintomas visíveis de pragas, doenças, podridão, deterioração, ressecamento excessivo e danos mecânicos que comprometam a capacidade de brotação, devidamente identificadas quanto à cultivar e aptas ao plantio.			
--	--	---	--	--	--

4. FONTE DE RECURSOS

Recurso: (x) Municipal () Estadual () Federal

Categoria Econômica: (X) Corrente/Custeio () Capital/Investimento

Dotação: DOD. RED. 28 -

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Outros: FONTE: 2.500

5. DA FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

5.1 – A entrega / execução se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de forma:

() Integral (x) Parcelada

A entrega deverá ocorrer de forma **parcelada**, considerando as características fisiológicas do material propagativo e a necessidade de compatibilização do fornecimento com o cronograma de preparo das áreas e plantio dos beneficiários.

As ramas de mandioca apresentam perda gradual de qualidade após o corte, de modo que o fornecimento deverá ocorrer em quantidade compatível com a capacidade de distribuição e plantio em cada período, evitando armazenamento prolongado, ressecamento, deterioração ou comprometimento da capacidade de brotação.

Os quantitativos e as cultivares correspondentes a cada entrega serão definidos pela Secretaria, conforme a programação de atendimento aos produtores cadastrados, disponibilidade das áreas preparadas, condições climáticas e calendário agrícola.

O transporte deverá ser realizado em condições que preservem a integridade, sanidade, umidade natural e viabilidade do material propagativo, evitando exposição excessiva ao sol, chuva, umidade inadequada, contaminação ou condições capazes de ocasionar deterioração das ramas.

As diferentes cultivares deverão ser entregues **separadas e devidamente identificadas**, de modo a impedir mistura durante o transporte, recebimento e posterior distribuição aos beneficiários.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

O material que apresentar sinais de deterioração, podridão, ataque de pragas ou doenças, ressecamento excessivo, danos mecânicos relevantes, mistura de cultivares ou qualquer condição que comprometa sua utilização para plantio poderá ser recusado pela fiscalização, devendo ser substituído pelo fornecedor sem custos adicionais para o Município, nos termos e prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A entrega parcelada objetiva assegurar maior eficiência logística, preservar a qualidade das ramas e permitir sua utilização em condições adequadas, reduzindo perdas e contribuindo para o sucesso da implantação das lavouras.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida 22 de Abril, nº 685, Bairro Cristo Rei, Município de Laguna Carapã/MS, nos seguintes horários:

das 07h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria, quando devidamente justificado em razão da logística de distribuição aos beneficiários.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

8. Prazo de vigência do objeto:

Vigência será de 12 meses.

9. Houve contratações anteriores?

() Sim (x) Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: Não há.

10. Legislação Específica sobre o objeto (se houver):

A presente demanda deverá observar, no que couber:

Lei Municipal nº 442/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais;

Lei Municipal nº 431/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder equipamentos e executar serviços a título de incentivo aos pequenos produtores rurais do Município de Laguna Carapã/MS;

Lei Municipal nº 441/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento das Aldeias Indígenas;

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

11. Servidor indicado para compor a Equipe de Planejamento, dentre os nomes indicados e constantes da Portaria de designação, Jussara Piovesan, PORTARIA/GP/PMLC/Nº 330, de 11 de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

maio de 2026.

**12. Servidor Indicado para ser Fiscal da Contratação: Titular: Geovani de Souza, Matricula nº 19.
Suplente: DIEGO RIBEIRO, Matricula nº 4787.**

Laguna Carapã – MS, 26 de agosto de 2026.

Elaborado Por:

JUSSARA
PIOVESAN
PEREIRA:90879
155191

Assinado de forma
digital por JUSSARA
PIOVESAN
PEREIRA:90879155191
Dados: 2026.08.26
15:23:07 -04'00'

JUSSARA PIOVESAN
BIÓLOGA/FISCAL AMBIENTAL

Aprovado Por:

FERNANDO SOUZA
DOS
SANTOS:763331911
91

Assinado de forma digital
por FERNANDO SOUZA
DOS SANTOS:76333191191
Dados: 2026.08.26 15:23:25
-04'00'

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente